



## **SENADO FEDERAL FRENTE PARLAMENTAR PARA A TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS**

### **REGIMENTO INTERNO DA FRENTE PARLAMENTAR PARA A TRANSPARÊNCIA DOS GASTOS PÚBLICOS**

Art. 1º A Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos (FPTGP), instituída pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2015, é uma entidade associativa e apartidária, que defende interesses comuns, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política do Senado Federal e tem como objetivo estimular a ampliação de políticas públicas inovadoras que visem o desenvolvimento da transparência dos gastos públicos, com foco no combate à corrupção e no fomento da integridade pública brasileira.

Parágrafo único. A FPTGP, que tem sede no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

Art. 2º São objetivos da Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos:

I – Acompanhar e fiscalizar a política oficial de desenvolvimento da transparência nos gastos públicos, com foco no combate à corrupção e na integridade pública, manifestando-se quanto aos seus aspectos mais importantes de sua aplicabilidade;

II - Promover amplo e qualificado debate nacional sobre a transparência dos gastos públicos, com foco no combate à corrupção e na integridade pública, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade civil e dos Poderes da República;

III - Promover a cultura da fiscalização através do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação dos gastos públicos executados nas 3 (três) esferas da Federação, buscando e incentivando iniciativas que contribuam para a eficiência da aplicação do dinheiro público, com foco no combate à corrupção e no aumento da integridade pública;

IV – Promover o aperfeiçoamento da legislação referente à transparência nos gastos públicos, com foco no combate à corrupção e no fomento da integridade pública, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional e considerando a experiência nacional e internacional, bem como os anseios da sociedade;

V - Promover o diálogo propositivo, entre os entes federativos, sobre a transparência dos gastos públicos, o combate à corrupção e a integridade pública e fomentar a celebração de acordos e convênios para a consecução de objetivos gerais e específicos da frente parlamentar;

VI – Promover debates, simpósios, seminários, audiências públicas e outros eventos pertinentes ao exame da política de desenvolvimento da transparência nos gastos

públicos, com foco no combate à corrupção e no fomento da integridade pública, divulgando seus resultados e fortalecendo o controle social;

VII – Promover o intercâmbio com instituições semelhantes e parlamentos de outros países, visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas de transparência nos gastos públicos, com foco no combate à corrupção e no fomento da integridade pública;

VIII – Conhecer e auxiliar na divulgação de novos métodos e processos que promovam a transparência nos gastos públicos, com foco no combate à corrupção e no fomento da integridade pública;

IX – Apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento da transparência nos gastos públicos, com foco no combate à corrupção e no fomento da integridade pública, junto a todos os Poderes;

X – Promover a inovação pública focada na conquista de resultados práticos para sociedade nas diversas áreas da transparência nos gastos públicos, com foco no combate à corrupção e no fomento da integridade pública, junto a todos os Poderes, Estados, Municípios e no Distrito Federal.

Art. 3º – Integram a Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos (FPTGP):

I – Como membros, os Senadores que subscreverem o Termo de Adesão;

II – Como colaboradores, os parlamentares e ex-parlamentares que se interessem pelos temas debatidos na frente parlamentar;

III – Como consultores, os servidores públicos indicados pelos diversos órgãos e entidades do Poder Público, assim como profissionais, especialistas, estudiosos e cidadãos que atuem nas diversas áreas de ação da FPTGP;

Art. 4º – São órgãos da Frente Parlamentar para a Transparência dos Gastos Públicos:

I – A Mesa Diretora, integrada por Presidente e Vice-Presidente;

II – As Coordenações Regionais, integradas por um Senador representante de cada região do Brasil;

III – As Comissões Temáticas.

Art. 5º – Compete à Frente:

I – Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente este Regimento Interno, por maioria simples de votos dos seus membros;

II – Eleger e dar posse à Mesa Diretora;

III – Zelar pelo cumprimento das finalidades da FPTGP;

IV – Conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, foram adotados no interregno entre as assembleias ordinárias.

Art. 6º – As reuniões da Frente, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de dois dias úteis.

Art. 7º – Compete à Mesa Diretora:

I – Definir diretrizes estratégicas para atuação dos órgãos da FPTGP;

II – Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da FPTGP;

III – Nomear comissões temáticas, atribuir funções específicas a seus membros e requisitar apoio logístico e de pessoal à Mesa do Senado Federal;

IV – Manter contato com a Mesa e com as Lideranças do Senado Federal, visando ao acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas de transparência nos gastos públicos, do combate à corrupção e do fomento da integridade pública, realizando o mesmo empenho junto a outros órgãos públicos;

V – Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da FPTGP;

VI – Exercer as prerrogativas e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da FPTGP, observando os limites impostos pelo presente Regimento Interno;

VII – Convocar eleições da Mesa Diretora ao final de cada legislatura.

Art. 8º – Nos casos omissos, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 9º – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2019